



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.039 /2012.

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2013, em R\$ 32.076.660,00 (trinta e dois milhões, setenta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

I – Para a Administração Direta, no montante de R\$ 30.054.600,00 (trinta milhões cinquenta e quatro mil e seiscentos reais);

II – Para a Administração Indireta, no montante de R\$ 2.022.060,00 (dois milhões, vinte de dois mil e sessenta reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor – R\$
1.1 – Receita Tributária	
1.2 – Receita de Contribuição	1.835.500,00
1.3 – Receita Patrimonial	510.000,00
1.6 – Receita de Serviços	95.000,00
	657.000,00

Rua Antenor Mamedes, 911 - Centro - Telefone / Fax: (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

E-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1.7 – Transferências Correntes	
1.9 – Outras Receitas Correntes	24.505.949,36
2.4 – Transferências de Capital	132.770,64
9.7 – Redutora /FUNDEB	5.610.000,00
TOTAL	3.291.620,00
	30.054.600,00

2- Por Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	
2. Receita de Capital	27.736.220,00
9. Deduções da Receita Corrente	5.610.000,00
TOTAL	3.291.620,00
	30.054.600,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Por Fonte de Receita	Valor R\$
1.2 Receita de Contribuição	621.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	601.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	21.277,11
7.2 – Receitas de Contribuições (Intra-Orçamentares)	778.782,89
TOTAL	2.022.060,00

2-Por Categoria Econômica	
1.Receitas Correntes	
7. Receitas Correntes Intra- Orçamentares	1.243.277,11
TOTAL	778.782,89
	2.022.060,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor – R\$
0001 – Legislativa	1.200.000,00
0003 – Administração	8.680.200,00
0004 – Prédios Públicos	718.000,00
0005 – Encontro da Mulher Rural	80.000,00
0007 - Expansão da Rede Física de Ensino	0,00
0008 – Modernização dos Serviços Públicos	669.000,00

Rua Antenor Mamedes, 911 - Centro - Telefone / Fax: (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

E-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

0009 – Urbanização e Paisagismo	
0010 – Desporto Comunitário	115.000,00
0011 – Imóveis	757.500,00
0012 – Saneamento Básico	130.000,00
0013 – Melhoria no Tráfego Urbano	635.000,00
0014 – Recuperação de Áreas Degradadas	370.000,00
0015 – Incentivo a Produção	420.000,00
0016 – Atenção e Educação Especial	70.000,00
0017 – Amortização da Dívida Pública	120.000,00
0018 – Atenção Básica em Saúde	280.000,00
0019 – Capacitação e Treinamento de Servidores	4.907.000,00
0020 – Atenção a Criança e ao Adolescente	58.000,00
0021 – Manter e Revitalizar a Educação	705.000,00
0022 – Apoio a Cultura, Esporte e Turismo	1.526.000,00
0023 – Habitação Popular	1.101.000,00
0024 – Manutenção e Auxílio Social	100.000,00
0025 – Melhoria do Tráfego Rural	944.000,00
0026 – Atenção a Energia Elétrica	230.000,00
0027 – Atenção a Educação de Jovens e Adultos	60.000,00
0028 – Atenção ao Fundeb	228.000,00
0029 – Controle Interno Municipal	3.160.000,00
0030 – Gestão do SUS	294.000,00
0031 – Farmácia Básica	272.000,00
0032 – Vigilância em Saúde	145.000,00
0051 – Veículos	485.000,00
9999 – Reserva de Contingência	1.005.000,00
TOTAL	589.900,00
	30.054.600,00

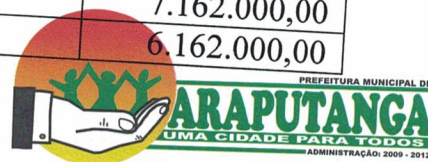
2- POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1 – Despesa Corrente	Valor – R\$
2 – Despesas de Capital	24.094.700,00
99 – Reserva de Contingência	5.370.000,00
TOTAL	589.900,00
	30.054.600,00

3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	Valor – R\$
01- Câmara Municipal	
02- Gabinete do Prefeito	1.200.000,00
03- Secretaria de Administração e Finanças	1.312.200,00
04- Secretaria de Planejamento	3.180.900,00
05- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	205.000,00
06- Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	6.139.000,00
07- Secretaria de Educação e Cultura	1.635.000,00
08- Secretaria de Saúde	7.162.000,00
	6.162.000,00

Rua Antenor Mamedes, 911 - Centro - Telefone / Fax: (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

E-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

09- Secretaria de Assistência Social	1.888.000,00
11- Secretaria de Esportes e Lazer	1.170.500,00
TOTAL	30.054.600,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09- Previdência Social	854.000,00
97- Reserva Legal do RPPS	1.133.060,00
99- Reserva de Contingência	35.000,00
TOTAL	2.022.060,00

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0002 – Previdência Municipal	854.000,00
9999 – Reserva de Contingência	1.168.060,00
TOTAL	2.022.060,00

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 – Despesas Correntes	840.000,00
2 – Despesas de Capital	14.000,00
3 – Reserva Legal do RPPS	1.168.060,00
TOTAL	2.022.060,00

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- PREVIARA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga – MT	2.022.060,00
TOTAL	2.022.060,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos arts. 167, VI da Constituição Federal e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 38 % (Trinta e oito por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integra esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta

Rua Antenor Mamedes, 911 - Centro - Telefone / Fax: (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

E-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

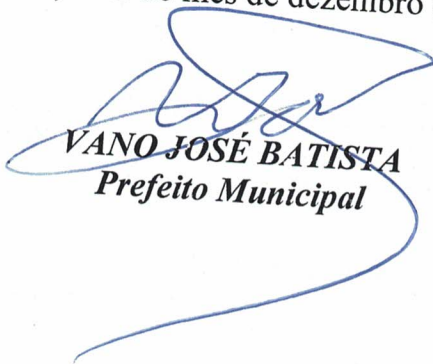
CNPJ. 15.023.914/0001-45

das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 2º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro (12) de 2012.


VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal